



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE GUARAPUAVA**  
**2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI**  
**Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)**  
**3308-7405 - E-mail: [gua-2vj-e@tjpr.jus.br](mailto:gua-2vj-e@tjpr.jus.br)**

**Processo nº. 0008811-88.2007.8.16.0031**

Processo: 0008811-88.2007.8.16.0031

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$2.280.000,00

Autor(s): • R.C.M.E. Raw And Construction Material Export Sa

Réu(s): • Massa Falida de Indústrias Madeirit S/A

• Massa Falida de GVAIndustria e Comercio S.A.

• S BENTO ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LIMITADA

1. Para efetivo cumprimento do item “8” da decisão de evento 838.1, solicite-se informações ao Avaliador Judicial acerca do andamento da avaliação dos veículos da falida, salientando-se que trata-se de providência urgente, considerando a desvalorização dos bens dia após dia.

1.1. Juntado o laudo de avaliação, **DEFIRO** desde já a indicação do Administrador Judicial, para que a venda dos veículos seja realizada pelo Leiloeiro **SADI LUIZ SIMON**, inscrito na JUCEPAR nº 514/86. Providências pela Serventia.

2. Ciente da juntada dos extratos das contas da falida (evento 911).

3. Ciente da manifestação da Caixa Econômica Federal acerca dos créditos relativos ao FGTS (evento 930.1).

4. Ciente da concordância do Perito em realizar a avaliação dos demais bens pelo importe de R\$150.000,00 (evento 969.).

4.1. A fim efetivar a perícia, autorizo o Administrador Judicial a promover o depósito do valor de R\$150.000,00 em conta judicial, no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2. Comprovado o depósito, intime-se o perito, ficando desde já autorizado o levantamento de R\$75.000,00 em seu favor, para início dos trabalhos.

5. À Serventia para que desabilite os procuradores de Gran Comp Insumos e Compensados Ltda. ME., conforme requerido no evento 979.1, habilitando-se o novo procurador Dr. Luis Valtemir Góes Junior, conforme procuração de evento 386.

6. Em relação ao contido nos eventos 989.1, 992.1, 1022.1, 1027.1 e 1040.1, manifeste-se o Administrador Judicial, informando se os peticionantes estão ou não incluídos no quadro geral de credores homologado na decisão de evento 838.1, no prazo de 15 (quinze) dias.

7. Ainda, manifeste-se o Administrador Judicial sobre o pedido formulado pelo Estado do Paraná no evento 1026, informando se o crédito descrito encontra-se inserido no quadro geral de credores homologado.

8. No que tange à manifestação do Município de Guarapuava de evento 1032, já foi objeto de análise na decisão de evento 838.1, item “12”.

9. Ciente dos pagamentos do arrendamento relativos aos meses de abril e maio de 2018 (evento



1031)

10. À Serventia para que exclua a procuradora GEISSY MEIRA STAVACZ dos autos, conforme requerido no evento 1034.

11. Cientifique-se o Administrador acerca do contido no evento 1035, bem como averbe-se a penhora no rosto dos autos.

12. Solicite-se informações acerca do andamento da carta precatória encaminhada à Comarca de São Paulo/SP para intimação de RICARDO DE CASTRO BAMPA. COM URGÊNCIA.

13. Quanto ao pedido de renovação do contrato de arrendamento formulado pelo Administrador Judicial no evento 1028.1, a decisão de evento 838.1, item “15” já foi clara a respeito. Providências pelo Administrador Judicial.

14. Ciente da informação da criação do site determinado no item “17” da decisão de evento 838.1, devendo o Administrador mantê-lo atualizado conforme o andamento do presente feito.

15. Aguarde-se a intimação de Ricardo de Castro Bampa para regularizar sua representação, bem como a manifestação do Administrador Judicial acerca do item “6” desta decisão, para posterior publicação do quadro geral de credores.

16. Cumpra-se com URGÊNCIA.

17. Ciência ao Ministério Público.

18. Intimações e diligências necessárias.

**Guarapuava, datado eletronicamente.**

***Luciana Luchtenberg Torres Dagostim***

***Juíza de Direito***

